

Edital de Pregão Presencial nº 05/2023

Processo Administrativo nº 613/2023
Requisitante: AGESAN

Objeto:
**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PARA AS AGÊNCIAS SEDE E TRAMANDAÍ da Agesan/RS.**

Abertura das Propostas e Início da Sessão:
27/07/2023 – 10h00min

Local da Sessão:
AGESAN-RS, sito a Rua Félix da Cunha nº1009, sala 802, Moinhos de
Vento-Porto Alegre/RS

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na **modalidade Pregão, na forma Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS AGÊNCIAS SEDE E TRAMANDAÍ DA AGESAN/RS**, descrito nesse edital e seus anexos, processando-se nele e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição Detalhada dos Serviços.
- Anexo 2 - Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 3 - Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários.
- Anexo 4 - Modelo de declaração negativa de emprego de menores.
- Anexo 5 - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.
- Anexo 6 – Minuta de Contrato de Locação

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS AGÊNCIAS SEDE E TRAMANDAÍ DA AGESAN/RS**, conforme termo de referência anexo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos integrantes.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RG- AGESAN_PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05-2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 10H00MIN DO DIA 27/07/2023
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO
COMPLETO
CNPJ:

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Felix da Cunha, 1009 sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS– CEP: 90.570-001
e-mail: agesan.rs@gmail.com

À AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RG- AGESAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 10H00MIN DO DIA 27/07/2023
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

2.2.1. Estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

2.2.2. Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.3. Não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Agência;

2.2.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Agência;

2.3. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO- DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654,

§ 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3. deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1 à 6.18 e 7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, às 10h00min e no local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de pregoão, o pregoeiro, inicialmente, fará a abertura da sessão e o credenciamento, lembrando que os licitantes deverão entregar os envelopes até às 10h00min do dia 27/07/2023, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** em **60 (sessenta)** dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1. Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.3. O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6.

5.7. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.8. No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços cotados são irredutíveis.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou preços superiores ao disposto no termo de referência;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro, por intermédio do Setor de Licitações desta Agência Reguladora Intermunicipal, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO- DENTRO DO ENVELOPE Nº02

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002- (***Certidão de que não emprega menores***);

7.1.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei 8.666/93 já estão determinados para apresentação no momento do credenciamento.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

8.5. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contada a subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Pregoeiro da Agesan decidir sobre a petição, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.6. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.7. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante depósito bancário **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal dos serviços, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis pelo recebimento dos serviços prestados

10.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

10.5. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do Contrato de Locação ocorrerão a cargo da AGESAN/RS, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10.6. O prazo de início dos serviços é de **10 (DEZ) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

10.7. A prestação de serviços deverá ser executada nos locais indicados na Ordem de Serviço, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe o respectivo acompanhamento da execução dos serviços prestados.

11- DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.5 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Felix da Cunha, 1009 sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS– CEP: 90.570-001

e-mail: agesan.rs@gmail.com

AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

dispostas será dirigido ao Sr. Presidente da Agência Reguladora, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro, através e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br

12.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.8 A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

JAQUELINE MÁSERÁ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AGESAN-RS

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em 04/07/2023

VANIR DE MATTOS
Assessoria Jurídica
OAB/RS 32.692

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Felix da Cunha, 1009 sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS– CEP: 90.570-001

e-mail: agesan.rs@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETOS SOLICITADOS:

Vimos por meio deste termo de referência solicitar a abertura de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para Contratação de locação de Impressora Multifuncional, suprimentos e Assistência Técnica para a Agências Sede e Tramandaí** da AGESAN-RS, ademais preceituados os princípios constitucionais da administração pública, se faz necessário tal procedimentos a fim de zelar pela integridade dos atos administrativos.

OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO R\$
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A3, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024 PARA ATENDER A AGÊNCIA SEDE – Rua Felix da Cunha, 1009/802 em Porto Alegre/RS	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A3, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024 PARA ATENDER A AGÊNCIA SEDE – Rua Felix da Cunha, 1009/802 em Porto Alegre/RS Copiadora, Impressora e Scanner Plataforma A3; 20 cópias/impressões por minuto; 2 bandejas de papel com capacidade para até 250 folhas cada Bandeja de alimentação manual (by-pass) para até 100 folhas; Impressão em frente/verso automático (duplex); Alimentador automático para até 50 originais (duplex automático); Conexão USB 2.0, Rede RJ-45; 1,5 Gb RAM, HD 160 Gb. Para uma franquia mensal de 1.500 páginas A4 coloridas e uma franquia de 2.000 páginas A4	1.503,33 Excedente COLOR: 0,53 Excedente P&B: 0,28

AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

		monocromáticas produzidas. A locação inclui o equipamento, transformador, assistência técnica, peças e material de consumo (exceto papel). Inclui cartuchos de toner adicionais reserva, evitando a ocorrência de equipamento inoperante por falta de material de consumo.	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024, PARA ATENDER A AGÊNCIA TRAMANDAÍ/RS – Rua 12 de Abril, 280/406 em Tramandaí/RS	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024, PARA ATENDER A AGÊNCIA TRAMANDAÍ/RS – Rua 12 de Abril, 280/406 em Tramandaí/RS Para uma franquia mensal de 3.000 páginas A4 monocromáticas. A locação inclui o equipamento, transformador, assistência técnica, peças e material de consumo (exceto papel). Inclui cartuchos de toner adicionais reserva, evitando a ocorrência de equipamento inoperante por falta de material de consumo.	356,67 Excedente P&B: 0,08

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Felix da Cunha, 1009 sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS– CEP: 90.570-001

e-mail: agesan.rs@gmail.com

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A AGESAN-RS busca por meio da realização de Pregão Presencial na modalidade de CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS AGÊNCIAS SEDE E TRAMANDAÍ da AGESAN-RS para, conforme as especificações contidas no descritivo, suprir as necessidades das Agências.

Com a referida contratação, objetiva-se a locação dos objetos que são de imediata relevância ao bom desempenho das atividades nas Agências.

Para maior efetividade nos atendimentos aos princípios constitucionais dos atos administrativos solicita-se que sejam organizados os objetos descritos neste termo de referência em itens separados, para que dessa forma possa haver maior concorrência entre as empresas licitantes que venham a participar e igualmente, que possa a Agência adquirir via proposta mais vantajosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste pregão, ocorrerão a conta das seguintes Dotações Orçamentária:

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO:

Foram levantados os preços à partir da consulta diretamente com fornecedores e consulta na internet.

Consulta direta com FORNECEDOR:

1. ECOPRINT: adrianoecoprint@msn.com
<https://www.ecoprintcartuchos.com.br/>
Fone: 2107.4463
2. CALL TECH – comercial1@calltechcopiadoras.com.br
<http://www.calltechcopiadoras.com.br/>
FONE: 3595.0044
3. TECNOPRINTER – maurosouza@tecnoprinter.com.br
<https://www.tecnoprinter.com.br/>
Fone: 3326-1508

FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de início dos serviços é de **10 (DEZ) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

A prestação de serviços deverá ser executada nos locais indicados na Ordem de Serviço, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe o respectivo acompanhamento da execução dos serviços prestados.

Solicitante		Dir. Admin. e Finanças (de acordo)
Contabilidade Informo que possui valor em dotação orçamentária	Data: Assinatura:	Diretoria Geral (de acordo)

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

JAQUELINE MASERA
Agente de contratação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 – ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação

(Nome da empresa)
CNPJ nº sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 05/2023, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

1. PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) – ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023

Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários

Data:

Pregão Presencial nº 05/2023

À AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS** o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	PREÇO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A3, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024 PARA ATENDER A AGÊNCIA SEDE – Rua Felix da Cunha, 1009/802 em Porto Alegre/RS	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A3, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024 PARA ATENDER A AGÊNCIA SEDE – Rua Felix da Cunha, 1009/802 em Porto Alegre/RS Copiadora, Impressora e Scanner Plataforma A3; 20 cópias/impressões por minuto; 2 bandejas de papel com capacidade para até 250 folhas cada Bandeja de alimentação manual (by-pass) para até 100 folhas; Impressão em frente/verso automático (duplex); Alimentador automático para até 50 originais (duplex automático); Conexão USB 2.0, Rede RJ-45; 1,5 Gb RAM, HD 160 Gb. Para uma franquia mensal de	

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Felix da Cunha, 1009 sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS– CEP: 90.570-001

e-mail: agesan.rs@gmail.com

		1.500 páginas A4 coloridas e uma franquia de 2.000 páginas A4 monocromáticas produzidas. A locação inclui o equipamento, transformador, assistência técnica, peças e material de consumo (exceto papel). Inclui cartuchos de toner adicionais reserva, evitando a ocorrência de equipamento inoperante por falta de material de consumo.	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024, PARA ATENDER A AGÊNCIA TRAMANDAÍ/RS – Rua 12 de Abril, 280/406 em Tramandaí/RS	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024, PARA ATENDER A AGÊNCIA TRAMANDAÍ/RS – Rua 12 de Abril, 280/406 em Tramandaí/RS Para uma franquia mensal de 3.000 páginas A4 monocromáticas. A locação inclui o equipamento, transformador, assistência técnica, peças e material de consumo (exceto papel). Inclui cartuchos de toner adicionais reserva, evitando a ocorrência de equipamento inoperante por falta de material de consumo.	

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

E-mail:

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Felix da Cunha, 1009 sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS– CEP: 90.570-001
e-mail: agesan.rs@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 – ANEXO IV

Modelo de declaração negativa de emprego de menores.

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 05/2023

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no
inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 – ANEXO V

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante..... ,
CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos
termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos,
não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da
mencionada Lei.

..... de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO Nº _____/_____

PARTES:

CONTRATANTE: AGESAN-RS AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrita no CNPJ sob o nº 32.466.876/0001-14, com sede no endereço na Rua Felix da Cunha, 1009, sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Presidente PEDRO LUIZ RIPPEL, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, portador da arca carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 da AGESAN-RS, objetivando a LOCAÇÃO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL para a Agência Sede e/ou 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL para a Agência Tramandaí

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da AGESAN-RS, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, cópia do Processo Administrativo nº _____/_____, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme sua proposta financeira, os valores abaixo relacionados:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A3, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024 PARA ATENDER A AGÊNCIA SEDE – Rua Felix da Cunha, 1009/802 em Porto Alegre/RS Copiadora, Impressora e Scanner Plataforma A3; 20 cópias/impressões por minuto; 2 bandejas de papel com capacidade para até 250		

	<p>folhas cada</p> <p>Bandeja de alimentação manual (by-pass) para até 100 folhas;</p> <p>Impressão em frente/verso automático (duplex);</p> <p>Alimentador automático para até 50 originais (duplex automático);</p> <p>Conexão USB 2.0, Rede RJ-45;</p> <p>1,5 Gb RAM, HD 160 Gb.</p> <p>Para uma franquia mensal de 1.500 páginas A4 coloridas e uma franquia de 2.000 páginas A4 monocromáticas produzidas. A locação inclui o equipamento, transformador, assistência técnica, peças e material de consumo (exceto papel). Inclui cartuchos de toner adicionais reserva, evitando a ocorrência de equipamento inoperante por falta de material de consumo.</p>		
01	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO SETEMBRO/2023 À SETEMBRO 2024, PARA ATENDER A AGÊNCIA TRAMANDAÍ/RS – Rua 12 de Abril, 280/406 em Tramandaí/RS</p> <p>Para uma franquia mensal de 3.000 páginas A4 monocromáticas. A locação inclui o equipamento, transformador, assistência técnica, peças e material de consumo (exceto papel). Inclui cartuchos de toner adicionais reserva, evitando a ocorrência de equipamento inoperante por falta de material de consumo.</p>		

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço contratado, estão incluídos todos e quaisquer problemas diretos ou indiretos que venham a incidir sobre as mesmas, bem como suporte técnico imediato por telefone ou acesso remoto, coleta automática dos contadores dos equipamentos, relatório detalhado referente às máquinas e a não alteração dos valores fixados quanto às páginas excedentes, conforme ofertado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento, correrá por conta de orçamento próprio, alocado nos seguintes códigos orçamentários: **3.3.90.40.00.00.00.00** – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ; Rubrica do Empenho: 333904004000000 – Locação de Equipamentos de T.I.C.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

5.1 Objetivando atender necessidades de ordem técnica administrativa, a exclusivo critério

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Felix da Cunha, 1009 sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS– CEP: 90.570-001

e-mail: agesan.rs@gmail.com

da CONTRATANTE dos serviços ora contratados, ou ainda, execução de serviços suplementares, até o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, complementando-se ou reduzindo-se por preço contratado, o valor emergente dessas eventuais alterações, proporcionalmente e com base no valor global da empreitada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à CONTRATADA pela efetiva execução do objeto deste instrumento, será efetuado mediante liberação da fatura correspondente aos serviços executados, liberados pela diretoria geral que providenciará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, a ser efetuado pela contabilidade.

6.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.1.2 A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no caput, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Agência e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitidas em rasura, em letra bem legível e nome da AGESAN-RS, informando o número de sua conta corrente e a respectiva Agência.

6.1.4 A Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus à AGESAN-RS.

6.2 À critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 A AGESAN-RS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) a CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da AGESAN-RS.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) a CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou para esse os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da AGESAN-RS.
- d) débito da CONTRATADA para com a AGESAN-RS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior à 01 (um) ano.

7.2 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da AGESAN-RS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do

pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente contrato vigorará a partir do 1º (primeiro), um dia subsequente à data da assinatura do presente contrato, estipulado em 12 (doze) meses, independente do recebimento da ordem de serviço.

§1º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela AGESAN-RS, caso o mesmo seja indevidamente fundamentado e entregue na Sede antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo dispendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das opções legais regulamentares e das demais constantes neste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1 Disponibilizar todos os suprimentos necessários para o uso contínuo das máquinas, exceto folhas.

§1º O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado entregue no Protocolo Geral, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.2 Substituir, ainda, por outra qualidade, toda a impressora com defeito de fabricação ou em desacordo com o estipulado.

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra dispendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.5 Arcar os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicadas, devidamente montados e prontos para o uso, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.7 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, de diretamente a AGESAN-RS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.8 Em tudo agir, segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela

AGESAN-RS por intermédio da Diretoria Geral que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega do mesmo e a apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a AGESAN-RS e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente pontua o modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) Agir e decidir em nome da AGESAN-RS, inclusive para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- c) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las à contabilidade, após constatar fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- e) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução.

11.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 4 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023

PEDRO LUIZ RIPPEL
Presidente da AGESAN-RS
CONTRATANTE

CONTRATADA